30 nov - 03 dez | evento online



AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI SECA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE À LUZ DA PERCEPÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Ana Karoliny Araujo Duarte¹
Vanessa Brígida de Azevedo²
João Victor Rocha de Queiroz³
Luana Damasceno Diniz⁴
Anna Clara Ferreira de Araujo⁵
Larissa Kevinlyn Martins Marinho⁶

RESUMO

A Lei Seca é um instrumento normativo que regulamenta e proíbe o ato de dirigir sob efeito de álcool. No Rio Grande Norte, foi implementada visando reduzir o número de acidentes ocasionados por motoristas alcoolizados. Assim, faz-se necessário uma avaliação da política pública, a fim de compreender a percepção da população. Desse modo, o objetivo do estudo é avaliar a implementação da Lei Seca no estado do RN, com base no critério de satisfação dos beneficiários. Para tanto, foram adotados os seguintes procedimentos metodológicos: a) pesquisa bibliográfica; b) pesquisa documental; e c) pesquisa empírica mediante a aplicação de entrevistas semiestruturadas com servidores estaduais e a disponibilização de survey para os beneficiários da política. A partir da análise dos dados, é possível definir, de acordo com a percepção dos beneficiários, que a implementação da política no estado é satisfatória, visto que produz efeitos significativos ao influenciar os condutores e aumentar a proteção da população em relação a acidentes. Entretanto, ressalta-se a necessidade de ajustes em sua implementação relacionados ao conhecimento e a participação nas ações, principalmente em ações educativas.

Palavras-chave: Avaliação; Política Pública; Lei Seca; Rio Grande do Norte.

¹ Bacharel em Gestão de Políticas Públicas (UFRN), karolduartee@gmail.com

² Bacharel em Gestão de Políticas Públicas (UFRN), brigidaaz@gmail.com

³ Bacharel em Gestão de Políticas Públicas (UFRN), joao.queiroz.707@ufrn.edu.br

⁴ Bacharel em Gestão de Políticas Públicas (UFRN), luanadamasceno42@gmail.com

⁵ Bacharel em Gestão de Políticas Públicas (UFRN), annaclara502@gmail.com

⁶ Bacharel em Gestão de Políticas Públicas (UFRN), larissammarinho123@gmail.com

^{*}Agradecemos a Lindijane Almeida, Raquel Silveira, Vitor Rebouças e a toda equipe da Operação Lei Seca pela constante ajuda para a realização deste estudo.

30 nov - 03 dez | evento online



INTRODUÇÃO

No Brasil, em meados dos anos de 1980, estudos sobre implementação e avaliação tornaram-se cada vez mais necessários, em decorrência das transformações sociais e econômicas, como a crise financeira e a demanda crescente por serviços públicos (COSTA; CASTANHAR, 2003). Nesse sentido, a avaliação é de suma importância para a gestão pública, pois contempla não só a melhoria da eficiência do gasto público e da qualidade da gestão, como também o controle social sobre a efetividade da ação do Estado (RAMOS; SCHABBACH, 2012).

Diante disso, Costa e Castanhar (2003) baseiam-se na conceituação da Unicef (1990) para definir a avaliação como uma investigação sistemática e objetiva de um programa ou projeto. A avaliação, então, pode ocorrer em diversos momentos da execução, contemplando o desempenho, a implementação e os resultados. À vista disso, a avaliação de políticas públicas consiste na atribuição de um juízo de valor ao desenho da política, contemplando aspectos qualitativos e critérios fundamentais, a fim de definir se essa deve ser implementada, continuada ou ajustada (RAMOS; SCHABBACH, 2012).

Nessa perspectiva, uma das políticas públicas que necessitam de avaliação é a Lei Seca, posto que essa legislação foi sancionada com o objetivo de diminuir os acidentes de trânsito ocasionados por motoristas sob influência de bebidas alcoólicas. Entretanto, no Brasil, segundo dados de uma pesquisa realizada pela Concessionária Arteris, em 2018, o número de motoristas que admitiram dirigir após a ingestão de bebida alcoólica aumentou 5%, em relação ao ano anterior (METRÓPOLES, 2019).

Em suma, a legislação responsável por regulamentar a combinação entre álcool e direção, passou por diversas alterações, sobretudo quanto ao limite de álcool permitido, ao valor da multa e à criminalização do ato de beber e dirigir. Apesar do desenho institucional da política ser regrado a nível nacional, cabe aos Departamentos de Trânsito (DETRANs) a responsabilidade pela implementação da política a nível estadual, visto que o art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) determina que os órgãos ou entidades executivos de trânsito dos estados devem fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito em seu âmbito.

No que se refere aos dados, vale destacar que o estado do Rio Grande do Norte vem na contramão do dado nacional que revela um aumento na incidência de pessoas que admitiram dirigir após a ingestão de bebida alcoólica. De forma que, de acordo com o Centro de Informação sobre Saúde e Álcool (CISA), em sete anos, o número de potiguares que afirmavam assumir a direção sob efeito de álcool reduziu de 8,9% para 4,1%, em 2018 (CECI, 2020).

Faz-se necessário, então, o entendimento das práticas, processos e recursos desempenhados pelo governo do estado do RN na execução da política para validar o seu resultado. Desse modo, o estudo tem como objetivo: Avaliar a

30 nov - 03 dez | evento online



implementação da Lei Seca no estado do Rio Grande do Norte, com base no critério de satisfação dos beneficiários, a partir de sua percepção. Ressalta-se que o estudo é resultado de uma avaliação elaborada na disciplina de Ateliê de Gestão de Políticas Públicas VI, do curso de Gestão de Políticas Públicas, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Para tanto, em compatibilidade com o objetivo proposto, foram adotados os seguintes procedimentos metodológicos: a) pesquisa documental sobre aspectos normativos da Lei Seca e relatórios relacionados à sua implementação no RN; b) pesquisa bibliográfica acerca de avaliação em políticas públicas; e c) pesquisa empírica, mediante a realização de entrevistas semiestruturadas com servidores estaduais e a aplicação de *survey*, no período de 30 de novembro a 07 de dezembro de 2020, com a população norte-rio-grandense e/ou residente no estado, de faixa etária a partir dos 18 anos.

Para além desta introdução, o artigo divide-se em quatro tópicos. Assim, na primeira seção, apresenta-se um breve retrato do desenho e da implementação da política no recorte territorial analisado. Na segunda seção, são explicitados os critérios e os procedimentos adotados na avaliação. Na terceira seção, evidencia-se a análise obtida por meio dos dados e das informações alcançadas. Por fim, a conclusão expõe os principais achados do estudo.

DESENHO INSTITUCIONAL E A IMPLEMENTAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE

O histórico dessa política pública inicia-se com a instituição do CTB, conforme a Lei nº 9.503, sancionada em 23 de setembro de 1997, que define, em seu primeiro texto promulgado, o ato de beber e dirigir como uma infração, de acordo com o art. 165. A infração era determinada, caso o condutor apresentasse um teor de álcool superior a 6 decigramas por litro (dg/l) de sangue.

A partir da necessidade de formulação de um mecanismo legal mais severo, surge a Lei nº 11.705, aprovada em 19 de junho de 2008 e intitulada de Lei Seca - Primeira fase, que prevê o ato de beber e dirigir como uma infração de tipo "gravíssima", sujeita a suspensão do direito de dirigir por 12 meses e a aplicação de de multa. O valor da multa é determinado de acordo com o inciso I do art. 258 do CTB, o qual apresenta o valor da penalidade, consoante a sua gravidade. Assim, por se tratar de uma infração gravíssima, o valor da multa é referente a cinco vezes o valor base de uma infração.

Em acréscimo, o art. 276 infere que "Qualquer concentração de álcool por litro de sangue sujeita o condutor às penalidades previstas no art. 165". Desse modo, a referida Lei determina o nível de consumo alcoólico permitido para os motoristas, reduzindo a tolerância no nível de álcool no sangue do condutor e, ainda, proíbe que sejam comercializadas qualquer tipo de bebida alcoólica nas rodovias federais. Contudo, observa-se uma brecha legal, baseada no Decreto

30 nov - 03 dez | evento online



6.488, de 2008, em seu art. 1°, inciso II, o qual determina que "a margem de tolerância será de 2 decigramas por litro de sangue para todos os casos".

No ano de 2012, foi instituída uma nova lei, a qual foi nomeada como Lei Seca - Segunda fase. A Lei 12.760, sancionada em 20 de dezembro de 2012, determina que qualquer concentração de álcool no sangue é considerada uma infração, sem a possibilidade de margem de tolerância. Além disso, essa alteração impõe que, em caso de reincidência dentro de um período de 12 meses, o valor da multa seja dobrado. É importante ressaltar que, de acordo com a Resolução 432, de 23 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), o equipamento utilizado para aferir a presença de álcool no organismo do indivíduo tem 0,05 miligrama por litro (mg/L) de ar alveolar expirado como margem de erro. Isto é, o próprio etilômetro só estabelece como positivo para consumo alcoólico quando superior a 0,05 mg/L.

No âmbito do Rio Grande do Norte, conforme entrevista com o Subcoordenador da Operação Lei Seca, a implementação da Lei Seca iniciou no ano de 2014, em atenção ao art. 22 do CTB em que determina que o Detran/RN atue em conjunto com a Polícia Militar (PMRN) para estabelecer estratégias, fiscalizar e aplicar penalidades previstas no CTB. Desse modo, a Coordenadoria da Lei Seca/RN é composta por servidores do Detran e da PMRN.

Para além da operacionalização de blitz, a Operação consiste também em outras atividades, a saber: "Verão + Seguro" (fiscalização no litoral), "Duas Rodas" (fiscalização em motos) e "Bairro Limpo" (fiscalização itinerante com abordagem de veículos suspeitos), todas de caráter fiscalizador. Bem como ações educativas, a exemplo do "Bafômetro Amigo", abordagem que ocorre em bares e explica de forma interativa as consequências de dirigir sob efeito de álcool; e a Mostra Lei Seca - intitulada aqui dessa forma - a qual relata, de maneira dinâmica, a história da operação no estado e mostra alguns equipamentos utilizados durante as operações.

No que concerne ao tipo de abordagem adotada durante as blitzes da Operação Lei Seca, cada estado pode definir o método mais adequado à sua realidade. No RN, adotou-se a técnica de abordar 100% dos motoristas que estejam passando pela via de atuação. Essa metodologia visa a maior eficiência da Operação Lei Seca e a maior redução de impunidade. Quanto à distribuição das blitzes da Lei Seca no RN, entre os anos de 2014 e 2019, foram identificadas mudanças que dizem respeito a sua maior ou menor incidência em determinados municípios.

Desse modo, observa-se a concentração de 61 blitzes somente no município do Natal no primeiro ano de atuação, enquanto não houve operações no restante do estado. Todavia, até 2019 observou-se uma maior dinamização no local escolhido para realização das blitzes. No entanto, desde o início de sua implementação, 148 municípios não apresentaram ocorrência das blitzes. Além disso, percebe-se uma intensa disparidade entre Natal e os outros municípios, uma

30 nov - 03 dez | evento online



vez que do total de 495 blitzes executadas pela Operação Lei Seca, 345 foram realizadas no município do Natal.

Ademais, demonstra-se uma maior concentração de blitzes nos municípios limítrofes à capital, como Parnamirim que teve o exercício de 61 blitzes, as quais, em sua maioria, ocorreram nas áreas de transbordamento da rede urbana da cidade do Natal. Destaca-se que 6 blitzes não foram contabilizadas por município, contudo, é indicado que ocorreram na RN 063, conhecida como Rota do Sol, uma das principais vias de acesso para as praias do litoral sul do estado.

Entre os meses de março e agosto de 2020, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, a realização das blitzes foi suspensa. As atividades foram retomadas gradativamente, após a liberação da comercialização de bebidas alcoólicas em bares e restaurantes. Para garantir maior segurança aos condutores e profissionais envolvidos no processo, a metodologia de abordagem foi reformulada. Segundo o atual coordenador da Operação Lei Seca no RN, em entrevista ao site Agora RN (2020), as abordagens estão sendo realizadas por amostragem. A fim de evitar a ocorrência de aglomerações, apenas dois veículos são abordados por vez. Além disso, as CNHs retidas pela Operação são liberadas apenas mediante agendamento, realizado pelo site oficial do Detran/RN.

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação é classificada quanto ao agente, à natureza, ao momento de realização e ao tipo de problema que o documento se propõe a responder (RAMOS; SCHABBACH, 2012). No que diz respeito a sua natureza, a presente avaliação apresenta natureza formativa, uma vez que busca produzir informações que possam vir a auxiliar no fornecimento de elementos para correção de procedimentos.

Outrossim, correlacionando com Spink (2001), o agente da avaliação aqui proposta define-se como participativo. Visto que prevê a participação dos beneficiários no planejamento, execução e avaliação das ações, ou seja, a avaliação com agente participativo trata da percepção dos beneficiários.

No que se refere ao momento, a presente avaliação define-se enquanto *in itinere*. Ressalta-se, então, que a avaliação *in itinere* possibilita a realização de ajustes imediatos (REYMÃO; CAÇAPIETRA, 2018). Nesse sentido, justifica-se a escolha da realização dessa tipologia, haja vista que a Operação Lei Seca está em fase de execução.

Além disso, optou-se por trabalhar com uma avaliação de resultado. Esse tipo de avaliação busca verificar em que medida o programa alcançou os objetivos e quais foram seus efeitos e consequências, após sua implementação (RAMOS; SCHABBACH, 2012).

No tocante aos critérios de avaliação, será utilizado o de satisfação dos beneficiários, o qual concentra-se em entender a opinião dos beneficiários acerca

30 nov - 03 dez | evento online



das atividades desenvolvidas na implementação da política (COSTA; CASTANHAR, 2003). Nesse sentido, destaca-se a importância de avaliar a Operação Lei Seca, considerando a sua relevância para o bem-estar da população.

Para tanto, o *survey* foi construído a partir de 15 indicadores. Quanto a sua classificação, os indicadores delineados são caracterizados como subjetivos, uma vez que consistem em dados formados a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas em relação a diferentes aspectos da realidade; normativos, visto que refletem, explicitamente, juízos de valor ou critérios normativos (JANNUZZI, 2001); bem como de resultado, dado que são capazes de promover a reflexão acerca dos "níveis de satisfação de necessidades básicas alcançados" (COSTA E CASTANHAR, 2003).

Os indicadores se subdividem em 5 dimensões, a saber: normatização, confiabilidade, conscientização, segurança e operacional. A dimensão de normatização propõe entender a compreensão da população acerca do desenho da política e os efeitos gerados por sua implementação. A dimensão de confiabilidade tem como base a capacidade de realizar o serviço prometido de forma confiável, precisa, competente e honesta. A dimensão de conscientização dispõe-se a aferir se as campanhas publicitárias produzidas pela Operação possuem efeitos práticos. A dimensão da segurança, tem por objetivo: identificar se os beneficiários se sentem seguros em razão da Operação; bem como compreender se o cidadão acredita que, em decorrência dessas ações, houve diminuição no número de acidentes envolvendo pessoas alcoolizadas. Por fim, a dimensão operacional visa identificar a frequência, a abrangência e a dinamização das ações propostas.

Nessa perspectiva, alinhadas às dimensões, foram estabelecidas 17 variáveis que visam construir de forma participativa a percepção acerca de cada aspecto da Operação. Essas variáveis equivalem às perguntas que integram o questionário, sendo elas classificadas como: múltipla escolha, dicotômica, resposta única, escala linear e aberta.

No caso das perguntas de escala linear, utilizou-se o *Net Promoter Score* (NPS), método criado, no setor privado, a partir da necessidade de avaliar as experiências e satisfação do consumidor. Desse modo, buscando obter os dados de uma maneira simplificada, desenvolveu-se o NPS que consiste em classificar a satisfação do consumidor em uma escala de 0 a 10, em que 0 pode ser entendido como "muito insatisfatório" e 10 como "muito satisfatório". Assim, por esse estudo se tratar de uma avaliação de satisfação do usuário, entende-se que o NPS está alinhado com o objetivo dessa pesquisa, visto que a satisfação do público-alvo é o fator fundamental para a construção do documento.

Para mensurar os dados obtidos por meio das variáveis, foi definida uma fórmula de cálculo geral que varia de acordo com as particularidades de cada tipo de pergunta e parâmetros que norteiam a forma de interpretar e atribuir juízo de

30 nov - 03 dez | evento online



valor. Com isso, ainda que as respostas sejam qualitativas, é possível conceder pesos.

Desse modo, são atribuídos valores a cada alternativa das respostas e a somatória desses valores é compreendida como score: o score obtido, então, é o somatório de todas as respostas alcançadas; e o score máximo, por sua vez, é atingido quando todos os respondentes optarem pelas respostas favoráveis ou corretas. Com o intuito de avaliar a percepção dos respondentes em cada variável contida no questionário, calcula-se a razão entre o score obtido e o score máximo, considerando o tipo de pergunta e os valores atribuídos para cada alternativa. (CLEMENTINO; ALMEIDA; SILVEIRA, 2018). De acordo com a fórmula abaixo:

Figura 1 - Fórmula para cálculo de pontuação do indicador

Fonte: Elaboração própria dos autores, com base na metodologia utilizada por CLEMENTINO; ALMEIDA; SILVEIRA, 2018.

Isto posto, para as perguntas de múltipla escolha, o indicador é obtido por meio da razão entre o score obtido e o score máximo, considerando a quantidade de alternativas que o respondente marcar; já para a pergunta dicotômica, o indicador consiste na razão entre o score obtido e o score máximo, atribuindo valores distintos para as respostas positivas e negativas; nas perguntas de resposta única, o indicador é obtido por meio da imposição de valor para cada resposta; nas perguntas de escala linear, a construção do indicador baseia-se na razão entre o score obtido e o score máximo, em relação a atribuição de valores para o grau de concordância; por fim, o indicador da pergunta aberta será produzido a partir da razão entre o score obtido e o score máximo, de acordo com a atribuição de valores para a quantidade de órgãos corretos citados na resposta (se não citar nenhum órgão correto = 0 | se citar ao menos 1 órgão correto = 1 | se citar 2 órgãos corretos = 2).

No tocante aos parâmetros classificam-se enquanto quantitativos contínuos, haja vista tratar-se de números resultantes da medição, assumindo valores decimais que variam de 0 a 1. Portanto, o indicador pode ser classificado entre "muito insatisfatório", "insatisfatório", "satisfatório" e "muito satisfatório". Assim, é possível classificar a percepção dos respondentes de acordo com a seguinte categorização:

30 nov - 03 dez | evento online



Figura 2 - Escala dos parâmetros.



Fonte: Elaboração própria dos autores, 2021.

Para além da formulação do indicador de satisfação, propõe-se entender o desvio padrão das respostas. Isto é, o desvio padrão é uma medida que expressa o nível de dispersão de um conjunto de dados por meio do cálculo da distância entre cada valor obtido em relação a média do mesmo conjunto de dados. A utilização do desvio padrão possibilita duas formas de análise: em um primeiro momento, ver-se o desvio padrão de cada pergunta, observando a variação de suas respostas; em um segundo momento, o desvio padrão de todos os indicadores - em que se é possível a utilização da mesma escala - são comparados, de modo que se torna possível verificar se o resultado da compilação dos dados é um consenso ou uma discordância entre os respondentes.

ANÁLISE DOS DADOS E INFORMAÇÕES

O survey aplicado por meio do Google Forms, alcançou uma amostra de 1.533 pessoas, residentes em 57 municípios do RN. Desse modo, a metodologia proporcionou a construção de um cenário geral da opinião pública acerca da implementação da Operação Lei Seca no estado, ensejando medir a satisfação dos beneficiários.

No que se refere à caracterização dos respondentes, cerca de 56% são do gênero masculino e, aproximadamente, 43,5% feminino. Além disso, a maioria das pessoas têm entre 18 a 25 anos, representando 35,5% das respostas. Em segundo lugar, está o grupo de 26 a 35 anos, o qual representa 28,1%. As pessoas acima de 60 anos constituem apenas cerca de 2,2% da amostra, esse dado pode ser justificado pela escolha do método de aplicação, visto que o público dessa faixa etária apresenta menor afinidade com instrumentos tecnológicos. Todavia, devido a pandemia do novo coronavírus e, consequentemente, as medidas de distanciamento social impostas, o método mais adequado para a realização da pesquisa foi a aplicação *online*.

Para melhor compreender a satisfação dos beneficiários da política, optou-se por analisar o questionário de acordo com as cinco dimensões norteadoras, assumindo a complexidade de cada aspecto da política, tornando possível entender a satisfação com relação a todas as dimensões.

DIMENSÃO DE NORMATIZAÇÃO

30 nov - 03 dez | evento online



Na dimensão de normatização, foram estabelecidos três indicadores: o nível de conhecimento do beneficiário sobre as ações; o nível de conhecimento do beneficiário sobre os órgãos; e o nível de satisfação em relação ao teor alcoólico aceitável. Dos três indicadores analisados, dois foram classificados como "muito insatisfatório" e um como "satisfatório".

No que diz respeito ao indicador que trata o nível de conhecimento dos beneficiários quanto às ações, foi obtido um score de 0,298, estabelecido como "muito insatisfatório". Ademais, a média de respostas obtidas foi de 1,792 e o desvio padrão de 0,968, variando o ponto de dispersão entre 0,824 e 2,760. Em outras palavras, na maioria dos casos, os respondentes conhecem entre 1 a 3 ações.

É possível constatar, então, que 81,1% dos respondentes afirmaram conhecer ações de caráter fiscalizatório, enquanto apenas 18,9% informaram ter conhecimento das ações educativas. A blitz é a ação mais conhecida pela população, à vista de que 54,1% das respostas indicam conhecer essa atividade. As ações do "Verão + seguro" e do "Bafômetro Amigo" aparecem, em seguida, com cerca de 23,4% e 12,8% de indicações, respectivamente. Para mais, as ações da "Mostra Lei Seca", "Duas Rodas" e "Bairro Limpo" receberam o menor número de menções; no total foram 6,1%, 2% e 1,6% de menções, respectivamente.

No indicador referente ao nível de conhecimento dos beneficiários sobre os órgãos foram apontadas diversas instituições. No entanto, seguindo o parâmetro estabelecido, todos aqueles que não apresentam responsabilidade sobre a implementação da Lei Seca no estado do RN, receberam pontuação zero. Nesse contexto, foi observado um total de 681 menções ao Detran; e 522 menções à PMRN. Ao analisar tais dados, o indicador foi considerado "muito insatisfatório", visto que alcançou o valor de 0,390.

No que tange ao indicador do nível de satisfação do teor alcoólico aceitável - determinado pela Lei 11.705/2008 e atualizado pela Lei 12.760/2012 - este foi estabelecido como "satisfatório", apresentando um score de 0,732. Além disso, a média de respostas alcançadas foi de 7,334, com desvio padrão de 3,473. Isto significa que o ponto de dispersão varia entre 3,861 e 10,807. Percebe-se, então, que a maior parte dos respondentes concorda com a tolerância zero estabelecida na Lei. Em contrapartida, 149 indivíduos foram totalmente contrários à norma, dos quais 108 (72,48%) pertencem ao gênero masculino.

DIMENSÃO DE CONFIABILIDADE

No que tange à dimensão de confiabilidade, os indicadores estabelecidos foram: o nível de percepção sobre o rigor na implementação da Lei; o nível de percepção sobre o rigor das penalidades previstas na Lei; o nível de confiança nas instituições; e o nível de competência dos profissionais.

30 nov - 03 dez | evento online



O indicador referente ao nível de percepção sobre o rigor na implementação da Lei aponta uma tendência contrária aos demais, atingindo um valor de 0,551, pelo qual pode-se concluir que apresenta uma percepção "insatisfatório". A média de respostas obtidas foi de 5,519 e o desvio padrão foi de 3,134. Assim, o ponto de dispersão varia entre 2,385 e 8,653. Isto significa que embora 209 indivíduos concordem completamente com a afirmação de que todas as pessoas autuadas são penalizadas, 164 respondentes discordam completamente desse aspecto. Outrossim, a maior quantidade de menções, 261 no total, foi atribuída à nota 5.

Já no que se refere ao indicador que demonstra o nível de percepção sobre o rigor das penalidades previstas na Lei, identificou-se um padrão positivo de respostas. Ao realizar a análise comparativa dos scores, obtêm-se um valor de 0,668 - classificado como "satisfatório". Para esse indicador, a média de respostas foi de 6,688 e o desvio padrão de 3,292, variando, o ponto de dispersão de 3,396 a 9,980. Em outras palavras, a maioria dos respondentes acreditam que o valor da multa e as penalidades impostas são suficientes para responsabilizar as pessoas que bebem e dirigem.

Outro indicador classificado como "satisfatório" foi quanto ao nível de confiança nas instituições, uma vez que o valor alcançado foi de 0,710. Ademais, a média de respostas obtidas foi de 7,112, com desvio padrão de 2,231. Assim, dispersando entre o valor de 4,881 e 9,343. Esse dado demonstra que grande parte dos respondentes confia nos órgãos responsáveis pela Operação.

Para mais, o indicador que trata sobre o nível de competência dos profissionais, demonstram novamente um padrão de percepção positivo, por parte dos respondentes. Com isso, obteve-se um valor de 0,727, considerado "satisfatório". No geral, a média de respostas foi 7,275 e o desvio padrão de 2,178, fazendo o ponto de dispersão variar de 5,097 a 9,453. Isto é, a maioria das respostas indicam que os profissionais são capacitados para desenvolver as atividades da Operação.

DIMENSÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO

A dimensão de conscientização, por sua vez, obteve como indicadores: o nível de alcance das campanhas publicitárias de conscientização; o nível de satisfação em relação à quantidade de ações de campanhas publicitárias de conscientização; e o nível de influência das campanhas publicitárias na conscientização. Dentre os três indicadores analisados, dois foram classificados como "satisfatório", enquanto um foi considerado "insatisfatório".

De acordo com os dados obtidos, o indicador referente ao alcance das campanhas publicitárias de conscientização foi classificado como "satisfatório", ao atingir o valor de 0,675. Haja vista que apenas cerca de 3% dos respondentes afirmaram nunca ter visto uma campanha publicitária que trata do ato de beber e

30 nov - 03 dez | evento online



dirigir. Além disso, a média das respostas alcançadas foi de 3,375, com desvio padrão de 1, dispersando, assim, entre 2,375 e 4,375. Ou seja, a maioria das respostas variaram entre: frequentemente, ocasionalmente e raramente.

Outrossim, o indicador que aponta se as campanhas publicitárias de conscientização têm efeitos práticos também foi considerado "satisfatório", visto que o valor alcançado foi de 0,604. A média das respostas foi de 6,046, com ponto de dispersão variando entre 3,508 e 8,584, uma vez que possui um desvio de padrão de 2,538.

Em contrapartida, o indicador referente à satisfação dos beneficiários sobre a quantidade de campanhas publicitárias foi apontado como "insatisfatório", considerando o valor de 0,568. A média das respostas obtidas foi de 5,688, com o desvio padrão de 2,762, dispersando entre 2,926 e 8,450. Dessa forma, verifica-se que embora a maioria - cerca de 67% - dos respondentes afirmam ter acesso frequente ou ocasional as campanhas e, ainda, confirmam acreditar no efeito prático destas, indicam uma limitação quanto ao número de campanhas realizadas.

DIMENSÃO DE SEGURANÇA

A dimensão de segurança, apresentou como indicadores: o nível de sensação de proteção quanto ao risco de acidente após a implementação da Lei; o nível de influência no comportamento do condutor; nível de influência no número de acidentes causados pela ingestão de álcool. De acordo com a percepção dos beneficiários, os três indicadores foram classificados como "satisfatório".

O indicador que trata sobre a sensação de proteção quanto ao risco de acidente após a implementação da Lei foi indicado como "satisfatório" (0,626). A média de respostas obtidas foi de 6,268, com o ponto de dispersão entre 3,660 e 8,876, uma vez que o desvio padrão foi de 2,608. Isto demonstra uma divergência na opinião dos respondentes, à vista de que apesar da maioria afirmar que se sentem mais seguros, a partir da implementação da Lei, um número considerável de pessoas discordam.

Outro indicador classificado como "satisfatório", foi o nível de influência da política no comportamento do condutor, visto que alcançou o valor de 0,724. Para tanto, a média de respostas obtida foi de 7,249, com o desvio padrão de 2,386, variando, então, entre 4,863 e 9,635. Ademais, o indicador referente à influência da Lei no número de acidentes de trânsito também foi classificado como "satisfatório" (0,736). No geral, a média de respostas foi de 7,362, com o desvio padrão de 2,298 dispersando na escala de 5,064 e 9,660.

Portanto, as respostas convergem em afirmar que os beneficiários se sentem mais seguros em razão da implementação da política, bem como acreditam que, em decorrência das ações da Operação, houve diminuição no número de acidentes envolvendo pessoas alcoolizadas.

30 nov - 03 dez | evento online



DIMENSÃO OPERACIONAL

Para entender a satisfação dos beneficiários quanto à operacionalização da Lei Seca, foram estabelecidos como indicadores: o nível de participação dos beneficiários em ações da operação; o nível de diversidade das ações em que participou; o nível de periodicidade da realização de ações próximas ao local de residência; e o nível de satisfação quanto às abordagens. Dos quatro indicadores analisados, dois se apresentaram como "muito insatisfatório", um como "insatisfatório" e um como "satisfatório".

O indicador que trata da participação dos beneficiários em ações foi apontado como "muito insatisfatório" (0,350), uma vez que apenas cerca de 35% da amostra afirmaram já ter participado de alguma ação da Operação Lei Seca. Esse dado demonstra a fragilidade na ocorrência de ações em um recorte territorial mais afastado da capital, bem como a limitação no número de pessoal para desempenho das atividades, corroborando, assim, com o relato do Subcoordenador da Operação durante entrevista realizada neste estudo.

Outro indicador classificado como "muito insatisfatório" foi o nível de participação nas diversas ações (0,226). Isto é, do total de pessoas que afirmaram já ter participado de uma ação, 71,6% indicaram que foram abordadas em blitzes. A segunda ação de maior participação foi a "Verão + seguro", a qual representou 11,4% dos respondentes. Por outro lado, as duas ações com finalidade educativa - "Bafômetro Amigo" e "Mostra Lei Seca" - somadas totalizam apenas 12,8% das respostas. Ademais, a média de respostas obtidas foi de 1,354 e o desvio padrão foi de 0,761. Assim, o ponto de dispersão varia entre 0,593 e 2,115. Assim dizendo, a maioria dos respondentes participaram de uma ou duas ações.

Para além disso, o nível de periodicidade das ações também se apresentou como "insatisfatório" (0,507), uma vez que cerca de 50% das respostas indicaram que nunca ou raramente são realizadas ações próximo a sua residência. Nesse sentido, a média de respostas obtidas foi de 2,538 e o desvio padrão foi de 1,030, variando o ponto de dispersão entre 1,508 e 3,568. Para mapear essa ausência de ações, realizou-se o cruzamento do dado anterior com os municípios de residência dos respondentes. Na cidade do Natal, o indicador foi de 0,520 e no restante dos municípios foi de 0,481, ambos "insatisfatórios", demonstrando, assim, a necessidade da realização de mais ações na capital e, sobretudo, no interior do estado.

O único indicador colocado como "satisfatório" dessa dimensão - obtendo o valor de 0,797 - foi o nível de satisfação quanto às abordagens, isto significa que aqueles que já participaram de alguma ação classificam a abordagem como positiva. Em outras palavras, as pessoas abordadas demonstram satisfação quanto ao tratamento dos profissionais envolvidos na Operação.

30 nov - 03 dez | evento online



CONCLUSÃO

Os resultados obtidos por meio da avaliação apontam que 9 (nove) dos 17 indicadores afirmam que as pessoas estão satisfeitas com a política. Em contrapartida, nenhum indicador foi compreendido como "muito satisfatório", 3 (três) indicadores demonstram que as pessoas estão insatisfeitas e 4 (quatro) indicam que estão muito insatisfeitas.

Nota-se que todos os indicadores colocados como "muito insatisfatório" estão relacionados com a participação dos respondentes em ações, assim como com o conhecimento que eles têm sobre o funcionamento da Operação. Além disso, o indicador de periodicidade das ações próximo ao local de residência é colocado como "insatisfatório". Isto significa que o número de ações desenvolvidas não é suficiente para assistir toda a população do estado. Isso corrobora com o fato relatado pelo Subcoordenador da Operação - durante entrevista - de que há uma deficiência no número de profissionais envolvidos no processo.

É possível perceber, então, que embora a execução da política por parte dos agentes locais tenha pretensão de ser educativa, as ações são desenvolvidas, em sua maioria, pensando na fiscalização. Além disso, as pessoas demonstram ter maior conhecimento e participação nas ações fiscalizadoras, o que relaciona-se com o objetivo primordial da lei.

Ademais, faz-se necessário, assim, uma maior atenção para com a divulgação das ações que englobam a Operação Lei Seca, sobretudo das ações educativas que objetivam a conscientização das pessoas sobre o ato de beber e dirigir. Para isso, sugere-se a realização de divulgação contínua de informações nas páginas oficiais dos órgãos responsáveis.

Ainda com relação às ações de conscientização, outro indicador apontado como "insatisfatório" trata da quantidade de campanhas publicitárias, uma vez que os respondentes afirmam que a quantidade de campanhas veiculadas no estado é diminuto, caracterizando-se enquanto uma fragilidade no processo de execução da política. Em contrapartida, os respondentes consideraram que estas, quando realizadas, alcançam grande parte da população e influenciam no processo de conscientização, assumindo, assim, efeitos práticos.

Portanto, partindo da ideia de que a Operação Lei Seca pode exercer uma função para além da característica fiscalizadora e punitiva, recomenda-se o desenvolvimento de campanhas publicitárias - veiculadas a partir de meios de comunicação e plataformas digitais - voltadas à conscientização sobre os impactos e as consequências, do ato de dirigir sob influência de álcool.

Quanto ao indicador de satisfação para com o rigor na implementação da Lei, este também apresenta-se como "insatisfatório", haja vista que a maioria dos respondentes discordam da afirmação de que todas as pessoas autuadas nas operações são, de fato, penalizadas. Todavia, há uma divergência entre o indicador

30 nov - 03 dez | evento online



anterior e o de confiança nos órgãos responsáveis, o qual se apresenta como "satisfatório". Haja vista que os indicadores estão diretamente relacionados, essa inconformidade gera uma inconsistência no dado.

Para além disso, os indicadores apontados como "satisfatórios" demonstram que a opinião pública entende que a Operação Lei Seca cumpre com o seu papel fiscalizador, bem como considera a atuação dos profissionais como positiva, tanto no sentido da qualidade do atendimento durante as ações, quanto no que se refere à capacitação desses agentes. Outrossim, os respondentes se mostram satisfeitos também com o poder de influência que a Operação exerce no comportamento dos condutores, assim como entendem que as campanhas publicitárias auxiliam no processo de conscientização sobre os impactos de beber e dirigir.

Ressalta-se a importância de entender a divergência existente entre as respostas que formam os indicadores. Para tanto, quanto maior o desvio padrão, maior a divergência das respostas; e quanto menor o desvio padrão, maior a convergência. Desse modo, o indicador que apresentou o maior desvio padrão foi o de concordância ou não com a tolerância zero. Assim, apesar de se apresentar como "satisfatório", muitas pessoas discordaram completamente do limite imposto pela Lei. Já o indicador que apresentou menor desvio padrão foi o de periodicidade de ações ocorridas próximas ao local de residência. Ou seja, independente do município de residência, as respostas revelaram maior convergência quanto à baixa frequência na realização de ações próximo às suas residências.

Por fim, entende-se, com base nos dados obtidos, que a opinião pública está satisfeita com a implementação da Lei Seca no estado, reconhecendo-a como um instrumento fiscalizador capaz de produzir efeitos práticos. Todavia, ressaltam que existem aspectos a serem aperfeiçoados na execução da política. Desse modo, entende-se que o documento é de grande relevância não só para os gestores que o executam, como também para a população que busca compreender a execução da lei para, posteriormente, elaborar recomendações que visem uma maior efetividade da Operação.

REFERÊNCIAS

CECI, Mariana. Cai consumo de álcool entre condutores de veículos. Tribuna do Norte. Natal, 10 de mar. de 2020. Disponível em: http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/cai-consumo-de-a-lcool-entre-condutores-de-vea-culos/474212. Acesso em: 01 de nov. de 2020

CLEMENTINO, M. L. M.; ALMEIDA, L. S. B.; SILVEIRA, R. M. C. Governança judicial: uma análise dos desafios da prestação do serviço

30 nov - 03 dez | evento online



- jurisdicional Popular. ANPOCS. Outubro, 2018. Disponível em: http://anpocs.com/index.php/encontros/papers/42-encontro-anual-da-anpocs/g t-31/gt21-25/11290-governanca-judicial-uma-analise-dos-desafios-da-prestaca o-do-servico-jurisdicional>. Acesso em: 10 de nov. de 2020.
- COSTA, Frederico L. da; CASTANHAR, José C. Avaliação de programas públicos: desafios conceituais e metodológicos. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 37, n. 5, p. 969-992, 2003.
- JANNUZZI, Paulo de Martino. Indicadores sociais no Brasil. Alínea, 2001. Disponível em: https://favaretoufabc.files.wordpress.com/2014/06/januzzi-principais-indicadores-sociaiscompleto.pdf>. Acesso em: 08 de nov. de 2020.
- AGORA RN. Lei Seca volta às ruas de Natal e promete intensificar fiscalização. Agora RN, 2020. Disponível em: https://agorarn.com.br/policia/lei-seca-volta-as-ruas-de-natal-e-promete-intensificar-fiscalizacao-neste-fim-de-semana/. Acesso em: 08 de nov. de 2020.
- METRÓPOLES. Pesquisa mostra o aumento no número de motoristas que dirigem após beber. Metrópoles. Brasília, 09 de maio de 2019. Disponível em: https://www.metropoles.com/brasil/pesquisa-mostra-aumento-no-numero-de-motoristas-que-dirigem-apos-beber. Acesso em: 01 de nov. de 2020.
- RAMOS, Marília; SCHABBACH, Letícia. O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil. Rev. Adm. Pública, Rio de Janeiro 46 (5):1271-294, 2012.
- REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão; CAÇAPIETRA, Ricardo dos Santos. Políticas públicas e a concretização de direitos sociais: tomada de decisão, arquitetura de escolhas e efetividade. Rev. Bras. Polít. Públicas, Brasília, v. 8, nº 2, p.542-566, 2018.
- SPINK, Peter. Avaliação democrática: propostas e práticas. Rio de Janeiro, Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids, 2001. Coleção Abia, Fundamentos de Avaliação nº3. Disponível em: www.abiaids.org.br/_img/media/colecao fundamentos avaliação N3.pdf>. Acesso em: 01 de nov. de 2020.